



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

Indicação / Proposição Gabinete nº. 07/ 2025

**Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/Ba Sr.
Hermínio Cordeiro dos Reis**

Ementa: Solicitação da **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** das ruas do **BAIRRO SANTANA**, no âmbito do nosso Município.

O Vereador Hildjane Leite Souza, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 126 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação da Mesa Diretora a presente Indicação, com a finalidade de que, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando providências para a execução da pavimentação asfáltica nas vias públicas do Bairro Santana.

Gabinete do Vereador, 06 de maio de 2025



HILDJANE LEITE SOUZA
Vereador

*Bati
Comunica
08/05/2025*



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade contribuir com a política de desenvolvimento urbano do Município, por meio da execução de obras de pavimentação asfáltica no Bairro Santana. Tal medida é essencial para garantir o direito à mobilidade e à qualidade de vida da população, além de promover condições adequadas de tráfego e deslocamento.

A má conservação das vias impacta negativamente o acesso a serviços essenciais e prejudica diretamente o fluxo de veículos e pedestres, especialmente em períodos de chuva, quando a lama e os buracos dificultam a circulação e comprometem a integridade de quem transita pela área; além dos prejuízos à infraestrutura urbana.

A proposta está amparada no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência de legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a promoção de melhorias em infraestrutura urbana, *in verbs*:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Também, encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto/BA, que determina como dever do Poder Executivo assegurar condições adequadas de urbanização e bem-estar aos cidadãos, conforme transcrições abaixo:

Art. 13. Compete ao Município:
I - legislar sobre assunto de interesse local;
(...)

XXXII - regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso;

d) os serviços de construção e conservação de estradas, ruas, vias ou caminhos municipais.

(...)

§ 1º As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da lei, desde que atenda ao peculiar interesse do Município e ao bem-estar de sua população e não conflite com a competência federal e estadual.

Assim, considerando a importância estratégica dessa intervenção, solicito o



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, acreditando que o Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias.

Gabinete do vereador, 06 de maio de 2025



A handwritten signature in black ink, appearing to read "HILDJANE LEITE SOUZA".

HILDJANE LEITE SOUZA

Vereador